

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação e gestão de espaço da área de alimentação durante a realização da 53ª Festa da Uva de Louveira.

**PROCESSO Nº 200/2023**

**EDITAL Nº 089/2023**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Melhor Oferta Global

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 20/04/2023

**HORÁRIO:** 14:30 horas

**LOCAL:** PAÇO MUNICIPAL

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura do Município de Louveira, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo melhor oferta global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decretos Municipais nº 3.014/06 e nº 4.143/14, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.4.** A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal situado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, iniciando-se no **dia 20 de abril de 2023, às 14:30 horas**, com tolerância de dez minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **2. DO VALOR**

**2.1.** O valor mínimo a ser ofertado pela licitante para o objeto do certame é de R\$ 29.366,67 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2.** Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Louveira.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser entregues, fora dos Envelopes nº 01 e 02, os seguintes documentos em original, cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação na sessão:

**4.1.1.** Relativos à licitante:

**4.1.1.1.** Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.1.1.2.** Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**4.1.1.3.** Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2.** Relativos ao representante:

**4.1.2.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**4.1.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

**4.1.4.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

**4.1.4.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

**4.1.4.2.** Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

**4.2.** O representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4.** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá implicar na exclusão imediata da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**Pregão Presencial nº 028/2023**

**Envelope nº 02 - Documentos para Habilitação**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**Pregão Presencial nº 028/2023**

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

**6.1.** O ANEXO - MODELO DA PROPOSTA deverá ser utilizado para apresentação da Proposta, que deverá ser digitada ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que impossibilitem a compreensão de seu conteúdo e elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.

**6.2.** A proposta deverá conter os seguintes elementos:

**6.2.1.** Número do Pregão e objeto.

**6.2.2.** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

**6.2.3.** Dados do representante legal da licitante.

**6.2.4.** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos Anexos deste Edital.

**6.2.5.** Valor global da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismos e em até duas casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

**6.2.6.** Deverá constar data, identificação clara do signatário, sua função ou cargo na empresa, o número do RG e CPF e assinatura.

**6.3.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de processamento do pregão.

**6.4.** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

**6.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

O envelope de Documentos para Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópia autenticada em cartório ou cópia simples e, caso o envelope seja aberto, será solicitado o original, para autenticação da cópia simples durante a sessão, os quais dizem respeito a:

## **7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**7.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.1.3.** Certidão de regularidade de débitos mobiliários com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

**7.1.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.5.** Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

**7.1.6.** Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

## **7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física. Na hipótese de a certidão ser positiva deverá ser apresentado plano de recuperação homologado e em pleno vigor.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.2.** Todas as declarações apresentadas estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 3.014/06.

**8.3.** Os documentos apresentados para o credenciamento neste Pregão não precisarão constar dentro do envelope nº 02 de Documentos para Habilitação.

**8.4.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**8.4.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração revogar a licitação ou proceder a convocação dos licitantes

para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

**8.4.4.** A licitante que valer-se, quando no decurso da Sessão, do benefício e faculdade do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e, posteriormente, não cumprir qualquer exigência editalícia, quer por sua culpa ou impossibilidade que era previsível, ressalvadas as exceções de comprovação de regularidade já previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às hipóteses de sanções administrativas, que poderão ser: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e/ou declaração de inidoneidade para contratação com a Administração, com observância aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, no qual os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos do credenciamento.

**9.2.** Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação.

**9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.7.1.** Seleção da proposta de melhor oferta e as demais com preços até 10% inferior àquela.

**9.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.8.** Para efeito de seleção será considerado a melhor oferta global.

**9.9.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os

demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta, observada o acréscimo mínimo entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.11.1.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder dois minutos.

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**9.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.14.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos seguintes termos:

**9.14.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

**9.14.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**9.14.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**9.14.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**9.14.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos dispostos no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada cujas propostas se encontrem no intervalo de empate.

**9.14.4.1.** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento da oferta.

**9.16.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

**9.18.** Considerada aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

**9.19.** Eventuais falhas formais ou dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar no envelope de Documentos para Habilitação.

**9.20.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

**9.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, analisará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.23.** Neste momento, serão colocados à disposição dos interessados os credenciamentos, propostas e documentos de habilitação para rubrica e análise.

**9.24.** Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** A adjudicação será global.

**10.7.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

**10.8.** É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **assinatura presencial** do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**11.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Secretaria de Administração, para assinar o contrato, **não sendo possível o envio pelo correio ou meio eletrônico.**

**11.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não comparecer para assinatura do contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

## **12. DO PRAZO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato será vigente a partir da data da assinatura até o dia 07 de maio de 2023.

## **13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**13.1.** Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

**13.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

## **14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

**14.2.** A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**15.2.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Louveira.

**15.3.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**15.4.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Prefeitura Municipal de Louveira, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**15.5.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**15.6.** Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

**15.7.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

**15.8.** Fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Louveira, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa contratada.

**15.9.** Cumprir todas as exigências descritas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante a Prefeitura ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da

Secretaria competente, a qualquer hora, em todo o local abrangido, inclusive para efeitos de aplicação de sanções.

**16.2.** A Ordem de Serviço e toda a correspondência relativa ao contrato deverão ser processadas por escrito.

**16.3.** Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela contratada, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO À PREFEITURA**

**17.1.** O pagamento deverá ser efetuado à Prefeitura Municipal de Louveira na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 2254-3, Conta 6003-8, CNPJ 46.363.933/0001-44, de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.** Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital pelo e-mail [esclarecimentos@louveira.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@louveira.sp.gov.br).

**19.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**19.3.** Tanto os esclarecimentos quanto as impugnações demandarão petição anexo ao e-mail, com identificação do subscritor e, em se tratando de pessoa jurídica, com comprovação de poderes para representá-lo.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**20.3.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.4.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**20.5.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração sito na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, após a publicação da homologação, sendo destruídos os que não forem retirados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação.

**20.6.** Os **recursos** deverão ser protocolizados junto à Prefeitura Municipal de Louveira, nos dias e horários de expediente.

**20.7.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**20.8.** Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

**20.9.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**20.10.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

**20.11.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**20.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 06 de abril de 2023.

**MARCELO SILVA SOUZA**  
Secretário de Administração

## ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação e gestão de espaço da área de alimentação durante a realização da 53ª Festa da Uva de Louveira.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:

### QUADRO DE PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DA OFERTA
01	SV	Locação e gestão de espaço da área de alimentação durante a realização da 53ª Festa da Uva de Louveira, conforme ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.	

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO OU FUNÇÃO:

RG E CPF:

ASSINATURA:

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação e gestão de espaço da área de alimentação durante a realização da 53ª Festa da Uva de Louveira.

### **DADOS DA LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

d) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

**DATA**

**NOME DO REPRESENTANTE:**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**

## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação e gestão de espaço da área de alimentação durante a realização da 53ª Festa da Uva de Louveira.

### **DADOS DA LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira.

**DATA**

**NOME DO REPRESENTANTE:**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

*CONTRATO Nº XXX/2023*

*PROCESSO Nº 200/2023*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023*

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, ....., empresa estabelecida na cidade de ....., à ....., nº ....., bairro ....., Estado de ....., CEP ....., Telefone ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação e gestão de espaço da área de alimentação durante a realização da 53ª Festa da Uva de Louveira.

### **2. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx).

**2.2.** O pagamento deverá ser efetuado ao **CONTRATANTE** na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 2254-3, Conta 6003-8, CNPJ 46.363.933/0001-44, conforme ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato será vigente a partir da data de sua assinatura até o dia 07 de Maio de 2023.

### **4. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**4.1.** Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

**4.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

## **5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

**5.2.** A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**6.2.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

**6.3.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**6.4.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerada inconveniente.

**6.5.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**6.6.** Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

**6.7.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

**6.8.** Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que fazem parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

**6.9.** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

**6.10.** Cumprir todas as exigências descritas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital que precedeu essa contratação e que faz parte integrante do presente contrato.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria competente, a qualquer hora, em todo o local abrangido, inclusive para efeitos de aplicação de sanções.

**7.2.** A Ordem de Serviço e toda a correspondência relativa ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

**7.3.** Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela **CONTRATADA**, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual pode ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.

**9.2.** A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas em Lei.

**9.3.** Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

**10.1.1.** Edital do Pregão Presencial nº 028/2023 e Anexos.

**10.1.2.** Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

**10.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Louveira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PARTES e TESTEMUNHAS

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.  
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Locação de espaço de **área de alimentação e fornecimento de cervejas, refrigerantes, água engarrafada com ou sem gás, gelo consumível e não consumível, sucos industrializados e chope**, durante a realização da Festa da Uva 2023 que acontecerá nos dias 28, 29, 30 de abril e 01, 05, 06, e 07 de maio, na Área de Lazer do Trabalhador, Rodovia Romildo Prado, Km 01 - Bairro Guembê - Louveira, SP.

### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Festa da Uva é um evento integrante do calendário de eventos culturais de nosso município e tornou-se hoje um evento tradicional do município atraindo grande número de munícipes e visitantes. Neste contexto, a Prefeitura pretende oferecer a este público o maior número de atrações culturais, atividades voltadas ao público, alimentação, que tem como intuito o bem estar dos frequentadores e também tem o objetivo de engrandecer ainda mais este evento. O público frequentador normalmente passa grandes períodos na festa tendo em vista a rotatividade de atrações que são oferecidas, como shows, apresentações de danças, exposições e, claro, há grande consumo de itens alimentícios e bebidas. Nesse ínterim, há necessidade em oferecer uma maior variedade desses itens, atendendo assim, a esse público consumidor.

### 3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Sobre os lances para a locação, será considerado o vencedor da licitação aquele que maior valor atribuir às áreas ofertadas.

Para fins de pagamento será estipulado que a empresa vencedora do certame deverá pagar a Prefeitura Municipal de Louveira, 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato, e os 50% (cinquenta por cento) restante, no 1º dia útil posterior ao início do evento.

### 4. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO

A Prefeitura estará disponibilizando para fins de exploração de área de alimentação no evento em questão, 18 (dezoito) espaços, sendo seus detalhamentos:

**4.1. - Áreas 34 a 44 (trinta e quatro a quarenta e quatro)**

Localizada na área interna da área de Lazer, composta de 10 (dez) espaços medindo 5m x 5m (cinco por cinco metros, totalizando 25m<sup>2</sup> cada), com tendas de cobertura, conforme planta anexa. O valor máximo cobrado é de R\$ 60,00 (sessenta reais) o metro quadrado.

**4.2. - Áreas de 45 ao 52 (quarenta e cinco ao cinquenta e dois)**

Localizada na área interna da área de Lazer, composta de 07 (sete) espaços medindo 4m x 4m (quatro por quatro metros, totalizando 16m<sup>2</sup> cada). Conforme planta anexa. A cobrança desses espaços fica a critério do ganhador.

**4.3. - Área com Camarim Móvel**

Localizada atrás do palco principal, o camarim móvel deverá conter:

- A. Gerador próprio.
- B. Banheiro.
- C. Mobiliários confortáveis.
- D. TV de LED, home theater
- E. Frigobar.
- F. Micro-ondas.
- G. Recepção.
- H. Depósito
- I. Área externa - varanda ou deck
- J. Iluminação projetada
- K. Ar Condicionado
- L. Pessoa responsável

*Todas as áreas estão definidas e apresentadas conforme planta anexo.*

**5 - QUANTO AOS PRODUTOS**

Os produtos a serem fornecidos aos comerciantes do evento, deverão ser de primeira linha, entendem-se por cervejas e refrigerantes de 1ª (primeira) linha as seguintes marcas:

- A. **Cervejas:** Brahma, Skol, Itaipava, Original, Bohemia, Antarctica, Itaipava, Crystal, Kaiser, Nova-schin, Heineken, Original, ou similares nacionais ou importados.
- B. **Chopp:** Brahma, Skol, Itaipava, Original, Bohemia, Antarctica, Itaipava, Crystal, Kaiser, Nova-schin, Heineken, Germânia ou similares nacionais ou importados.
- C. **Refrigerantes:** Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antarctica, Fanta, Sprite, Kwat, Sukita, H2OH, Dolly ou similares nacionais ou importados.
- D. **Água com ou sem gás:** Minalba, Crystal, Prata, São Lourenço, Lindóia ou similares nacionais ou importados.
- E. **Sucos industrializados:** Tampico, Prats, X-tapa, Skinka ou similares nacionais ou importados.

### 5.1. QUANTO AOS VALORES DE VENDA

Os valores máximos para a venda aos consumidores deverão ser os seguintes:

- A. **Cervejas** - latas de 350ml - R\$ 8,00 (oito reais);
- B. **Refrigerantes** – latas de 350ml – R\$ 5,00 (cinco reais)
- C. **Águas com ou sem Gás** – garrafas plásticas de aproximadamente 500ml – R\$ 4,00 (quatro reais);
- D. **Sucos Industrializados** – unidade de 450ml - R\$ 5,00 (cinco reais);
- E. **Chopp 400 ml** – R\$ 10,00 (dez reais);
- F. **Gelo não consumível** – sacos de 25 kg – R\$ 30,00 (trinta reais);
- G. **Gelo consumível (em cubos)** – sacos de 5 (cinco) kg – R\$15,00 (quinze reais)

### 5.2. QUANTO AO REPASSE AOS COMERCIANTES

Deverão serem repassados aos comerciantes valores que lhe deem margem de lucro de no mínimo de R\$ 1,00 (um real) para cada produto (cerveja, refrigerante, água e suco), sendo que no chopp o litro deverá ser repassado a um custo de no máximo R\$ 9,00 (nove reais) o litro para o comerciante. Sendo assim, a cerveja deverá ter o custo de R\$ 7,00 (sete reais), o refrigerante e o suco deverão ter o custo máximo de R\$ 4,00 (quatro reais) e a água de R\$ 3,00 (três reais).

### **5.3. QUANTO ÀS PROIBIÇÕES:**

- A. Fica expressamente proibido o vencedor da licitação em montar barracas para comercialização dos produtos que fazem parte desta licitação.
- B. Fica expressamente proibidos a venda de bebidas com alto grau de teor alcoólico, como destilados, whiskey, vodka entre outros considerados de alto teor alcóólico, somente poderão ser comercializados bebidas fermentadas, como vinhos, cerveja, chopp, batidas e coquetéis.
- C. Fica também expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro ou plástico. O mesmo deverá ser comercializado em copos de plástico.
- D. Venda de bebidas alcoólicas somente para maiores de 18 anos com apresentação da pulseira de identificação fornecida pela organização da festa.
- E. Caso algum barraqueiro infrinja esta regra o vencedor deste será responsabilizado e arcará com as consequências legais além de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a barraca será automaticamente interdita. Portanto será de total responsabilidade do vencedor da licitação o controle das barracas para que não vendam bebidas destiladas sob pena das devidas sanções.

### **6. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.**

A empresa vencedora deverá servir até 850 (oitocentas e cinquenta) refeições em sistema self-service, para os funcionários da prefeitura que estarão trabalhando no evento, sendo em média 180 refeições por dia, dividido entre almoço e jantar, horário de almoço das 11h às 15h horas e jantar das 18h às 21h horas.

#### **6.1. As refeições deverão conter:**

- Salada com 2 (dois) tipos de folha de 3 (três) tipos de legumes.
- Arroz tipo 1, feijão carioca tipo 1 e macarrão.
- Carne vermelha / frango / peixe (assado, cozido ou grelhado), ovo (frito, cozido, mexido ou omelete de legumes)
- Refogados: verdura e legumes 2 tipos
- Sobremesa: 1 (uma) porção de fruta, opções: laranja, maçã, melancia, abacaxi ou mamão.
- Bebidas: água, suco e refrigerante.

**6.2.** A empresa deverá disponibilizar **500 jogos de mesa**, para atender o público presente na festa.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A empresa deverá arcar com todos e quaisquer custos provenientes de contratações necessárias para o bom andamento de seus trabalhos, como pagamento de encargos trabalhistas, alimentação, transporte, hospedagem, etc., entendendo a Prefeitura que nenhum ônus lhe será atribuído por tal locação.

**7.2.** A Prefeitura irá oferecer à empresa contratada, pontos de água e energia em locais específicos, cabendo à empresa vencedora a responsabilidade nas ramificações, materiais e mão de obra necessários para atendimento às necessidades de cada espaço locado.

**7.3.** O mesmo se dá para os pontos de gás. A Prefeitura não se responsabiliza pelo fornecimento do mesmo, cabendo à empresa as ligações de gás e/ou responsabilidade sobre equipamentos elétricos necessários para atendimento às necessidades de cada espaço locado. Salientando que todas as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros deverão ser cumpridas, para aprovação necessária daquele órgão.

**7.4.** Não será permitida a venda de bebidas por ambulantes, seja da parte do fornecedor exclusivo ou da empresa locadora.

**7.5.** A empresa deverá manter funcionários suficientes para atendimento adequado ao público frequentador do evento. Tais profissionais deverão estar devidamente uniformizados utilizando-se de luvas, máscaras, gorros e/ou toucas, seguindo as normas de distanciamento e higiene determinadas no momento do evento, mantendo a qualidade na conservação, armazenamento, transporte e manipulação dos alimentos comercializados. A empresa também ficará responsável pelos funcionários que farão a distribuição das pulseiras fornecidas pela contratante para identificação e controle de bebidas alcoólicas dentro do evento. O espaço de distribuição também será cedido pela Prefeitura.

**7.6.** Horário máximo de abastecimento dos espaços (carga e descarga) é até as 9h do respectivo dia, após esse horário não será permitido o trânsito e permanência de veículos dentro do recinto.

**7.7.** – Tabela de preço máximo das bebidas a serem comercializadas:

<b>Produto</b>	<b>Preço</b>
Água (500 ml)	4,00
Refrigerante – lata	5,00
Cerveja – lata	8,00
Chopp (copo 400 ml)	10,00

## **8. QUANTO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**

**Palco Uva Niágara (Principal)** – 9 Shows de nível Nacional. 5 (cinco) shows no primeiro final de semana e 4 (quatro) no segundo final de semana.

**Palco Caqui (Palco secundário - atrações regionais):** Acontecerão os shows regionais durante todos os dias de evento, serão aproximadamente 30 apresentações durante o evento.

**Palco Melhor Idade:** Acontecerão 3 bailes para a melhor idade aos domingos às 14hs.

**Palco Exposição de frutas:** Acontecerão apresentações musicais e teatrais durante o período do evento.

**Circo:** Apresentações circenses gratuitas.

**Exposição de Frutas:** Galeria com exposição e vendas de frutas premiadas

**Turismo Rural:** Passeios de turismo rural pelo município.

**Vila Medieval:** apresentações medievais gratuitas;

\*Previsão estimada de público em todo o período do evento – 80.000 (Oitenta mil) pessoas.

## **9. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** A empresa deverá estar regularmente cadastrada em órgãos pertinentes ligados à área específica, bem como estar com todas as documentações necessárias em dia, cabendo somente à mesma todas e quaisquer responsabilidades sobre sua omissão.

**9.2** A empresa participante do processo de licitação deverá apresentar atestado de capacidade técnica dos serviços da presente licitação de outro órgão público que já realizou este tipo serviço.

## **10. PRAZO PARA ENTREGA OU FORMA DE EXECUÇÃO/ LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO OBJETO**

A locação de espaço para exploração das áreas de alimentação especificadas, serão para os dias da Festa da Uva 2023, a saber dias 28, 29, 30 de abril e 01, 05, 06, e 07 de maio, que será realizada na Área de Lazer do Trabalhador, Rodovia Romildo Prado, Km 01 - Bairro Guembê - Louveira, SP, no horário de 10h à 01h, , tendo que encerrar as atividades impreterivelmente e no máximo até 02h, sob multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por área aberta.

## **11. VIGÊNCIA**

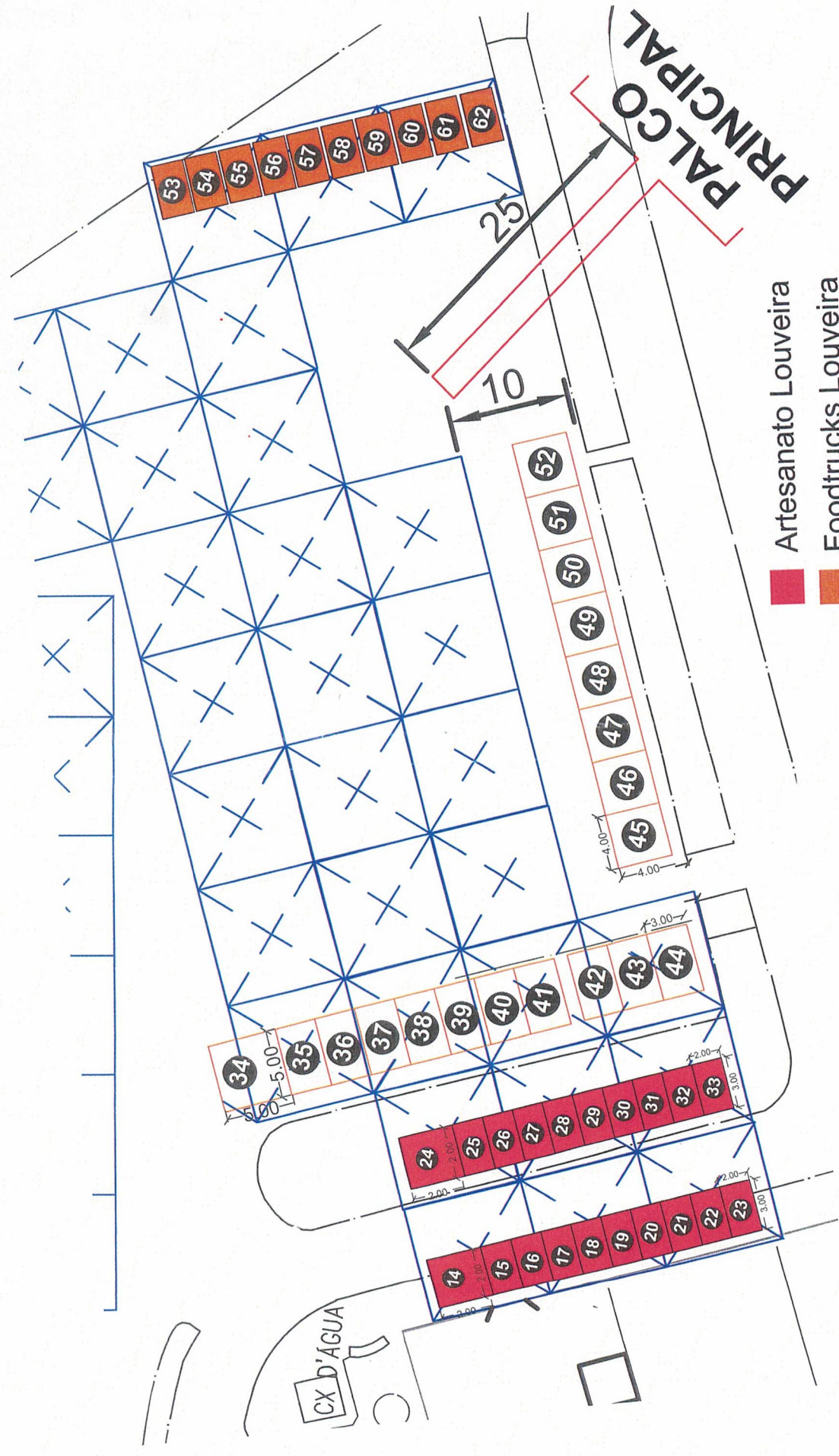
Conforme já citado anteriormente, o período de locação será para o período específico deste evento, a saber: dias 28, 29, 30 de abril e 01, 05, 06, e 07 de maio de 2023.

Louveira, 01 de Março de 2023.

**Darlan Henrique Pereira**

*Secretário de Cultura e Eventos*

# PLANTA - ÁREA ALIMENTAÇÃO



- Artisanato Loureira
- Foodtrucks Loureira
- Espaços comercializáveis